



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL N° 3.269, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Pedagogia	24 horas	2.307,34

Art. 2º - A contratação explícita no artigo 1º será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 4º - O contrato será rescindido automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

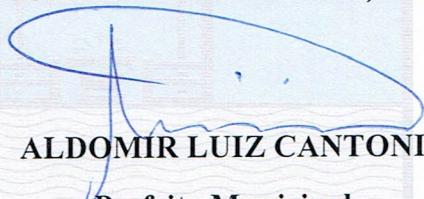
Art. 5º - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único- Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração